



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 832 - 22 de Novembro de 2019 - XI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
**Prefeito Mauro César de Castro Soares**

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuiba  
Adm. Regional de Papucaia

DECRETO Nº. 3.948/19 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida na Lei nº 2.427/19.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 25.924,82 (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 30 - AUTARQUIA

30.33 - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
0063-18.452.0005.2.127.3.3.90.39.00.00.00.0009 R\$ 25.924,82

Total da Suplementação: R\$ 25.924,82

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 30 - AUTARQUIA

0008-17.122.0001.2.039.3.1.90.94.00.00.00.0009 R\$ 13.113,46  
0009-17.122.0001.2.039.3.1.91.13.02.00.00.00.0009 R\$ 1.045,00  
0017-17.122.0001.2.039.3.3.90.39.00.00.00.0009 R\$ 2.560,00  
0019-17.122.0001.2.039.3.3.90.92.00.00.00.0009 R\$ 47,16  
0022-17.122.0001.2.039.4.4.90.52.00.00.00.0009 R\$ 4.313,20  
0037-17.512.0001.2.041.3.3.90.39.00.00.00.0009 R\$ 4.846,00

Total da Anulação: R\$ 25.924,82

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga-

da as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.954/19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida na Lei nº 2.427/19.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 6.485.273,18 (Seis milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais e dezeto centavos) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 20 - Prefeitura

20.05 - Secretaria Municipal de Fazenda  
0033-04.122.0001.2.026.3.3.90.39.00.00.00.0000 R\$ 20.000,00  
0049-28.846.0000.0.002.3.1.90.91.00.00.00.0000 R\$ 1.000.000,00  
20.06 - Secretaria Municipal de Administração  
0070-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 150.000,00  
0071-04.122.0001.2.004.3.3.90.92.00.00.00.00000 R\$ 18.000,00  
0072-04.122.0001.2.004.3.3.90.92.00.00.00.00004 R\$ 227.152,77  
20.07 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo  
0132-15.451.0006.1.012.3.3.90.92.00.00.00.00002 R\$ 115.381,31  
50 - Fundos  
50.03 - Fundo Municipal de Saúde  
0099-10.302.0009.2.054.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 4.954.739,10

Total da Suplementação: R\$ 6.485.273,18

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º, do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

#### 20 - Prefeitura

20.01 - Secretaria Municipal de Governo  
0004-04.122.0001.2.002.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0006-04.122.0001.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0007-04.122.0001.2.002.3.3.90.92.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0009-04.122.0001.2.002.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0011-04.131.0001.2.122.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0012-04.131.0001.2.122.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0014-04.131.0001.2.122.3.3.90.92.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0015-04.131.0001.2.122.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
20.02 - Procuradoria Geral  
0019-04.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
20.03 - Controladoria Geral do Município  
0022-04.124.0001.2.027.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
20.06 - Secretaria Municipal de Administração  
0068-04.122.0001.2.004.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 11.000,00  
0070-04.122.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 3.187,45  
0076-04.122.0001.2.023.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 4.200,00  
0078-04.122.0001.2.023.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 33.584,84  
0080-04.122.0001.2.024.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 4.550,00  
0083-04.122.0001.2.024.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 50.000,00  
20.07 - Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo  
0095-04.122.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.680,88  
0101-04.122.0006.1.011.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 1.000,00  
0133-15.451.0006.1.012.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 8.990,02  
0134-15.451.0006.1.014.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 25.000,00  
0104-15.451.0015.1.029.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0105-15.451.0015.1.029.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 50.000,00  
0107-15.451.0015.1.047.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0113-15.451.0015.1.047.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0114-15.451.0015.1.048.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 100.000,00  
0115-15.451.0015.1.048.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 400.000,00  
0121-15.451.0015.2.075.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 3.688,57  
0124-15.451.0015.2.119.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 46.753,35  
0127-15.451.0015.2.119.3.3.90.92.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0128-15.451.0006.1.012.3.3.90.30.00.00.00.00002 R\$ 115.381,31  
0141-15.452.0015.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 900.007,95  
0144-15.452.0015.2.118.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 100.000,00  
0147-15.452.0015.2.118.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00

0149-15.453.0015.1.020.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 50.323,00  
0150-15.453.0015.1.020.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 127.000,00  
0152-15.453.0015.1.020.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 1.000,00  
0154-15.813.0015.1.031.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 1.000,00  
0156-15.813.0015.1.031.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0158-17.512.0005.1.006.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0163-18.541.0018.1.030.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0164-18.541.0018.1.030.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0168-23.692.0006.1.055.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
20.09 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Abastecimento e

#### Desenvolvimento Regional

0175-20.122.0001.2.030.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 66.050,00  
0176-20.122.0001.2.030.3.3.90.32.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0178-20.122.0001.2.030.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 50.000,00  
0179-20.606.0021.2.095.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0180-20.606.0021.2.095.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0181-20.606.0021.2.095.3.3.90.41.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0182-20.608.0021.1.035.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0183-20.608.0021.1.035.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 50.000,00  
0184-20.608.0021.1.035.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 100.000,00  
0186-20.608.0021.2.092.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0187-20.608.0021.2.092.3.3.90.32.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0188-20.608.0021.2.092.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0189-20.608.0021.2.092.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0190-20.608.0021.2.092.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0192-20.608.0021.2.093.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0193-20.608.0021.2.093.3.3.90.32.00.00.00.00004 R\$ 2.412,00  
0194-20.608.0021.2.093.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0195-20.608.0021.2.093.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0196-20.608.0021.2.094.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0197-20.608.0021.2.094.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00  
0198-20.608.0021.2.094.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 4.000,00

#### 20.11 - Secretaria Municipal de Ordem Pública e Trânsito

0207-04.122.0001.1.039.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 15.000,00  
0210-04.122.0001.1.039.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 30.000,00  
0214-04.122.0001.2.028.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 3.439,07  
0215-04.122.0001.2.028.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 25.000,00  
0216-04.122.0001.2.028.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 18.946,62  
0217-04.122.0001.2.028.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0226-04.182.0025.2.115.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 25.000,00  
0228-04.182.0025.2.115.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 8.905,75  
0230-06.122.0001.2.034.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 25.000,00  
0232-06.122.0001.2.034.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0234-06.122.0001.2.034.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0236-06.122.0002.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 26.789,00  
0239-06.122.0002.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 21.053,38  
0241-06.122.0002.2.042.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0244-06.122.0025.1.040.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 20.000,00  
0247-06.122.0025.1.040.4.4.90.51.00.00.00.00004 R\$ 25.000,00  
0250-06.182.0025.2.116.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 40.000,00  
0252-06.182.0025.2.116.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 60.000,00

#### 20.12 - Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Ciência, Tecnologia e

#### Desenvolvimento Econômico

0256-04.122.0001.2.022.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0258-04.122.0001.2.022.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0260-04.122.0001.2.022.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0262-04.122.0001.2.022.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0265-19.573.0022.2.096.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0267-19.573.0022.2.096.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0269-19.573.0022.2.096.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0271-19.573.0022.2.096.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0273-22.661.0022.2.097.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0275-22.661.0022.2.097.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0278-22.661.0022.2.097.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0281-22.661.0022.2.097.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0283-22.661.0022.2.108.3.3.90.30.00.00.00.00000 R\$ 7.000,00  
0284-22.661.0022.2.108.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0286-22.661.0022.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00000 R\$ 15.000,00  
0287-22.661.0022.2.108.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 3.000,00  
0289-22.661.0022.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00000 R\$ 10.000,00  
0290-22.661.0022.2.108.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 10.000,00  
0292-22.661.0022.2.108.4.4.90.52.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0293-22.661.0022.2.108.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0295-22.661.0022.2.121.3.3.90.30.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0296-22.661.0022.2.121.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0298-22.661.0022.2.121.3.3.90.36.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0299-22.661.0022.2.121.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0301-22.661.0022.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0302-22.661.0022.2.121.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0304-22.661.0022.2.121.4.4.90.52.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0305-22.661.0022.2.121.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0307-23.661.0022.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0308-23.661.0022.2.110.3.3.90.30.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0310-23.661.0022.2.110.3.3.90.36.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0311-23.661.0022.2.110.3.3.90.36.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0313-23.661.0022.2.110.3.3.90.39.00.00.00.00000 R\$ 10.000,00  
0314-23.661.0022.2.110.3.3.90.39.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0316-23.661.0022.2.110.4.4.90.52.00.00.00.00000 R\$ 5.000,00  
0317-23.661.0022.2.110.4.4.90.52.00.00.00.00004 R\$ 5.000,00  
0319-23.691.0022.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00000 R\$ 10.000,00

0320-23.691.0022.2.098.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0321-23.691.0022.2.098.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0322-23.691.0022.2.098.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0324-23.691.0022.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0325-23.691.0022.2.098.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0327-23.691.0022.2.098.4.4.90.52.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0328-23.691.0022.2.098.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0330-23.691.0022.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.0000	R\$ 10.000,00
0331-23.691.0022.2.109.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0333-23.691.0022.2.109.3.3.90.36.00.00.00.00.0000	R\$ 10.000,00
0334-23.691.0022.2.109.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0336-23.691.0022.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0337-23.691.0022.2.109.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0339-23.691.0022.2.109.4.4.90.52.00.00.00.00.0000	R\$ 5.000,00
0340-23.691.0022.2.109.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.15 - Secretaria Municipal de Planejamento, Geoprocessamento e Habitação	
0349-04.122.0001.2.003.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00
0353-04.122.0013.2.073.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 15.000,00
20.16 - Secretaria Municipal de Esporte	
0356-27.122.0001.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0357-27.122.0001.2.032.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 15.000,00
0358-27.122.0001.2.032.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 15.000,00
0359-27.812.0008.1.002.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0361-27.812.0008.1.002.3.3.90.31.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0362-27.812.0008.1.002.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0363-27.812.0008.1.002.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0365-27.812.0008.1.002.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0367-27.812.0008.1.003.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 25.000,00
0371-27.812.0008.1.054.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 300,00
0372-27.812.0008.1.054.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0374-27.812.0008.1.054.4.4.90.52.00.00.00.00.0000	R\$ 1.000,00
0375-27.812.0008.1.054.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 1.143,99
0377-27.812.0008.2.046.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0378-27.812.0008.2.046.3.3.90.31.00.00.00.00.0004	R\$ 60.000,00
0379-27.812.0008.2.046.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0380-27.812.0008.2.046.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 60.000,00
0381-27.812.0008.2.047.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0382-27.812.0008.2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0383-27.812.0008.2.120.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0385-27.812.0008.2.120.3.3.90.31.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0386-27.812.0008.2.120.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0387-27.812.0008.2.120.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0389-27.812.0008.2.120.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.17 - Região Administrativa de Rasgo, Valério, Castália e Boca do Mato	
0393-04.122.0001.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0394-04.122.0001.2.011.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0395-04.122.0001.2.011.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0396-04.122.0001.2.011.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.18 - Região Administrativa Ribeira	
0399-04.122.0001.2.013.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0400-04.122.0001.2.013.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0401-04.122.0001.2.013.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0402-04.122.0001.2.013.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.19 - Região Administrativa Agro Brasil	
0405-04.122.0001.2.015.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0406-04.122.0001.2.015.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0407-04.122.0001.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0408-04.122.0001.2.015.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.20 - Região Administrativa Maraporã	
0411-04.122.0001.2.016.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0412-04.122.0001.2.016.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0413-04.122.0001.2.016.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0414-04.122.0001.2.016.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.21 - Região Administrativa Vecchi	
0417-04.122.0001.2.018.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0418-04.122.0001.2.018.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0419-04.122.0001.2.018.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0420-04.122.0001.2.018.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.22 - Região Administrativa São José	
0423-04.122.0001.2.017.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0424-04.122.0001.2.017.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0425-04.122.0001.2.017.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0426-04.122.0001.2.017.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.23 - Região Administrativa Papucaia	
0429-04.122.0001.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0430-04.122.0001.2.014.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0431-04.122.0001.2.014.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0432-04.122.0001.2.014.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.24 - Região Administrativa Japuiba	
0435-04.122.0001.2.012.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0436-04.122.0001.2.012.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0437-04.122.0001.2.012.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
0438-04.122.0001.2.012.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
20.99 - Reserva de Contingência	
0439-99.999.0099.9.999.9.9.99.99.00.00.00.00.0000	R\$ 900.000,00
0440-99.999.0099.9.999.9.9.99.99.00.00.00.00.0004	R\$ 1.200.000,00
30 - Autarquia	
30.32 - Serviço Municipal de Transporte Urbano	
0025-26.782.0007.2.130.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 40.000,00
0029-26.782.0007.2.130.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 100.000,00
50 - Fundos	
50.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	
0023-08.122.0019.2.088.3.3.50.43.00.00.00.00.0004	R\$ 40.000,00
0028-08.122.0019.2.088.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 19.500,00
0032-08.122.0019.2.088.3.3.90.92.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0035-08.122.0019.2.088.4.4.90.51.00.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00
0038-08.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 18.500,00
0086-08.244.0019.2.090.3.3.90.32.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0087-08.244.0019.2.090.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0088-08.244.0019.2.090.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0090-08.244.0019.2.090.3.3.90.48.00.00.00.00.0004	R\$ 2.000,00
50.04 - Fundo Municipal de Habitação	
0003-04.122.0016.2.077.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 30.000,00
0005-04.122.0016.2.077.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00
0007-04.122.0016.2.077.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 40.000,00
0009-04.122.0016.2.077.3.3.90.92.00.00.00.00.0004	R\$ 3.000,00

0010-04.122.0016.2.077.4.4.90.51.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0012-04.122.0016.2.077.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 15.000,00
0014-16.482.0016.2.057.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 1.000,00
0016-16.482.0016.2.057.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0018-16.482.0016.2.057.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0023-16.482.0016.2.078.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 21.886,00
0025-16.482.0016.2.078.3.3.90.39.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0027-16.482.0016.2.078.4.4.90.51.00.00.00.00.0004	R\$ 50.000,00
0029-16.482.0016.2.078.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0031-16.482.0016.2.117.3.3.90.30.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0033-16.482.0016.2.117.3.3.90.32.00.00.00.00.0004	R\$ 20.000,00
0035-16.482.0016.2.117.3.3.90.36.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00
0037-16.482.0016.2.117.3.3.90.48.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0039-16.482.0016.2.117.4.4.90.51.00.00.00.00.0004	R\$ 5.000,00
0041-16.482.0016.2.117.4.4.90.52.00.00.00.00.0004	R\$ 10.000,00

Total da Anulação: R\$ 6.485.273,18

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.951/19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida na Lei nº 2.427/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 99.250,00 (Noventa e nove mil, duzentos e cinquenta reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO MUNICIPAIS	
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0063 - 12.361.0010.2.067.3.3.90.39.00.00.00.00.0005	R\$ 99.250,00

Total da Suplemenetação: R\$ 99.250,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO MUNICIPAIS	
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0052 - 12.361.0010.2.066.3.3.90.31.00.00.00.00.0005	R\$ 55.000,00
0022 - 12.361.0010.1.015.3.3.90.39.00.00.00.00.0005	R\$ 44.250,00

Total da Anulação: R\$ 99.250,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Solicito abertura de credito suplementar dentro das possibilidades contidas na Lei 2.427/2019

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.950/11, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida na Lei nº 2.427/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO MUNICIPAIS	
50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0016 - 12.122.0001.2.037.3.3.90.47.00.00.00.00.0000	R\$ 250.000,00

Total da Suplementação: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDO MUNICIPAIS

50.07 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
0093 - 12.365.0011.2.070.4.4.90.52.00.00.00.00.0000	R\$ 250.000,00
Total da Anulação: R\$ 250.000,00	

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.952/19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida na Lei nº 2.427/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 61.000,00 (Sessenta e um mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS	
50.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0057-08.243.0019.1.024.3.3.90.30.00.00.00.00.0019	R\$ 31.000,00
0059-08.243.0019.1.024.3.3.90.36.00.00.00.00.0019	R\$ 30.000,00

Total da Suplementação: R\$ 61.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

50 - FUNDOS	
50.1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0034-08.122.0019.2.088.4.4.90.51.00.00.00.00.0019	R\$ 19.000,00
0037-08.122.0019.2.088.4.4.90.52.00.00.00.00.0019	R\$ 17.000,00
0049-08.241.0019.1.022.3.3.90.39.00.00.00.00.0019	R\$ 15.000,00
0061-08.243.0019.1.024.3.3.90.39.00.00.00.00.0019	R\$ 10.000,00

Total da Anulação: R\$ 61.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

da as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.949/19, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
- ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO-  
PROGRAMA DE 2019 DO TIPO ALTERAÇÃO  
SUPLEMENTAR.

O PREFEITO de Cachoeiras de Macacu, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cachoeiras de Macacu e autorização contida na Lei nº 2.427/19.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais) para Reforço da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS	
30.31 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
0020-09.272.0003.2.043.3.3.90.47.00.00.00.00.0042	R\$ 56.000,00
<b>Total da Suplementação:</b>	<b>R\$ 56.000,00</b>

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial e/ou total, conforme inciso III, do parágrafo 1º., do Artigo nº. 43, da Lei nº 4.320/64, na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

30 - AUTARQUIAS	
30.31 - INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÃO	
0017-09.272.0003.2.043.3.3.90.35.00.00.00.00.0042	R\$ 56.000,00
<b>Total da Anulação:</b>	<b>R\$ 56.000,00</b>

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

ERRATA

Na Edição Nº827 do Diário Oficial de Cachoeiras de Macacu de 18 de Outubro de 2019 na Publicação da Lei Nº 2.440/2019, de 15 de Outubro de 2019.

ONDE SE-LÊ: Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE: Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiras de Macacu, 13 de Novembro de 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº0309/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar nº0046, de 24 de Janeiro de 2017 e Decreto nº 3.920, de 16 de Julho de 2019.

RESOLVE:

1-DENEGAR, o senhor abaixo relacionado para movimentação das contas do MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.128.766/0001-38, do seguinte outorgado:

a) Conforme Portaria nº0299/2019, de 07/10/2019, publicada em 11/10/2019, no Diário Oficial Municipal Edição nº826, o Sr. José Vicente Raimundo da Silva, inscrito no CPF sob o nº 010.221.127-24, Secretário Municipal de Saúde.

LISTA DE PODERES:

CÓD	PODERES
009	EMITIR CHEQUES
010	ABRIR CONTAS
011	AUTORIZAR COBRANÇA
018	UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
020	RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
026	SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS
027	REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
030	EFETUAR TRANFERÊNCIAS E PAGAMENTOS POR QUALQUER MEIO
031	AUTORIZAR DÉBITO EM CONTAS RELATIVO A OPERAÇÕES
036	RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
038	ENDOSSAR CHEQUES
094	SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
095	CANCELAR CHEQUES
096	BAIXAR CHEQUES
098	EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
099	CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
104	EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
105	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
117	EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG
119	LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERE. FINANCEIRO/AASP
126	EMITIR COMPROVANTES
128	EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE-MEIO ELETRÔNICO
133	ENCERRAR CONTA DE DEPÓSITO
149	ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2-Ficam revogados os poderes atribuídos ao antigo gestor Sr. Fábio Lourenço Siles, exonerado na Portaria Nº0299 de 07 de outubro de 2019.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4-Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

**OBS:Publicação por omissão no Diário Oficial 826 de 11 de outubro de 2019**

PORTARIA Nº0351/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de Outubro de 2019.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Técnica III	
CARMEN SALVINO DE CAMPOS FERREIRA	DAS VIII

2- DESIGNAR, a senhora CARMEN SALVINO DE CAMPOS FERREIRA, para responder como RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus, a partir de 22 de Outubro de 2019.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal



PORTARIA Nº0351/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Nº0046 de 24 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

1-NOMEAR, a senhora abaixo relacionada para exercer o cargo em comissão com seu respectivo símbolo, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 22 de Outubro de 2019.

CARGO/NOME	SÍMBOLO
Assessoria Técnica III	
CARMEN SALVINO DE CAMPOS FERREIRA	DAS VIII

2- DESIGNAR, a senhora CARMEN SALVINO DE CAMPOS FERREIRA, para responder como RESPONSÁVEL TÉCNICA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus, a partir de 22 de Outubro de 2019.

3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22 de outubro de 2019.

4- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

MAURO CEZAR DE CASTRO SOARES  
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº054/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu, Estado do Rio de Janeiro, usando de suas atribuições legais,

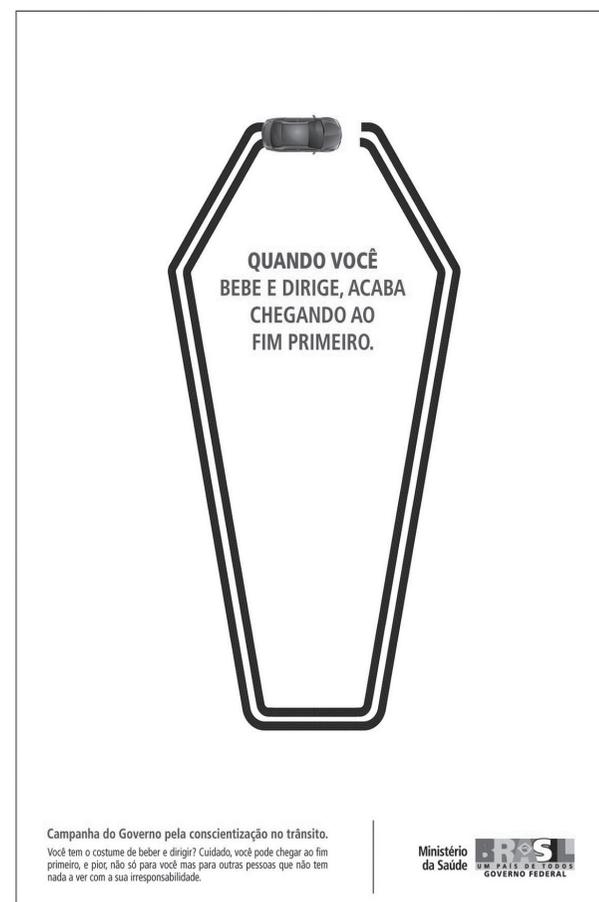
RESOLVE:

1-Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nesta Casa Legislativa, nos dias 19,21 e 22 de Novembro 2019.

2-Esta Portaria produz seus efeitos legais a partir do dia 19 de Novembro de 2019.

Gabinete da Presidência, 18 de Novembro de 2019.

VEREADOR CÉLIO DE CARVALHO MACIEL  
Presidente



Campanha do Governo pela conscientização no trânsito.  
Você tem o costume de beber e dirigir? Cuidado, você pode chegar ao fim primeiro, e pior, não só para você mas para outras pessoas que não tem nada a ver com a sua irresponsabilidade.

Ministério da Saúde  
BRASIL  
UM PAÍS DE TODOS  
GOVERNO FEDERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## Cachoeiras de Macacu

Edição 127 - 22 de Novembro de 2019 - Caderno de Licitações

Este caderno é parte integrante do Diário Oficial nº832

### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRAS DE MACACU  
CRIADO PELA LEI Nº. 1474 DE 26 DE JUNHO DE 2003

#### RESPONSÁVEL

Prefeitura de Cachoeiras de Macacu/RJ  
Prefeito Mauro César de Castro Soares

Tel.: (21) 2649-2519  
diarioficial@cachoeirasdemacacu.rj.gov.br  
www.cachoeirasdemacacu.rj.gov.br

#### SECRETARIA DE GOVERNO

Secretário Rui Dias Queiroz Silva

#### DIAGRAMAÇÃO, EDITORAÇÃO E IMPRESSÃO

R. B. AZEVEDO COMÉRCIO, SERVIÇOS  
LOCAÇÃO E TRANSPORTE  
CNPJ: 20.028.786/0001-62

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2019 Proc. Adm. nº 6189/2019

DATA DE ABERTURA: 05 de Dezembro de 2019.

HORÁRIO: 14:00 HORAS.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Galões e Garrafas de água mineral, para atender as Secretarias Municipais, sendo parte do quantitativo estimado. Os galões serão fornecidos em sistema de concessão de uso.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resmas de papel A4 e portando, preferencialmente, o carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeira. de Macacu/RJ, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019 Proc. Adm. nº 1132/2019

DATA DE ABERTURA: 05 de Dezembro de 2019.

HORÁRIO: 10:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço por item para a prestação de serviço de publicação de Atos Institucionais, em jornal local, tipo Tablóide de circulação semanal.

O Edital completo para apreciação e retirada encontra-se disponível na sede Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu – localizada à Rua Oswaldo Aranha nº 06, Centro Cachoeiras de Macacu/RJ, mediante o fornecimento de 01 (uma) resmas de papel A4 e portando, preferencialmente, o carimbo do CNPJ da empresa, das 10:00 às 16:00 horas.

Cachoeira. de Macacu/RJ, 14 de Novembro de 2019.

JOSÉ VICENTE RAIMUNDO SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

### LOCAIS DE RETIRADA

O Diário Oficial do Município pode ser retirado nos seguintes locais:

Prefeitura Municipal  
Câmara Municipal  
Adm. Regional de Japuíba  
Adm. Regional de Papucaia



Não havia definição sobre os ambientes fechados de uso coletivo onde era proibido fumar.

Proíbe o fumo em qualquer local fechado mesmo que parcialmente por uma parede, divisória, teto, toldo ou telhado.

Permitia áreas para fumantes ou fumódromos em ambientes fechados.

Veda o fumo em todos os locais de uso coletivo fechado, não havendo mais áreas para fumantes ou fumódromos.

antes

## LEI ANTIFUMO

depois

Permitia a propaganda comercial dos produtos fumígenos em displays, com restrições.

Veta qualquer propaganda comercial em todo o território nacional, permitindo apenas a exposição nos locais de vendas.

Estabelecia que as embalagens deveriam conter advertências, em uma das laterais das maços, carteiras ou pacotes.

Obriga a advertência em 100% da face posterior e em uma das laterais. A partir de 2016, a advertência também deve estar em 30% da parte frontal.